



Novas regras para licenciamento de barragens no Espírito Santo

Desde o dia de 5 de agosto de 2014 está em vigor o Decreto nº 3623-R, que regulamenta o licenciamento ambiental de barragens para fins agropecuários e/ou usos múltiplos no Estado. Com a nova legislação, todos os procedimentos de licenciamento serão realizados no Idaf, não mais precisando acionar o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema) para barragens superiores a 15 hectares de lâmina d'água.

As novas modalidades de licenças emitidas pelo Idaf serão a Simplificada (barragens tipo I construídas ou a construir), de Regularização (barragens tipo II, III e IV já construídas) e Prévia e de Operação (barragens tipo II, III e IV a construir).

Dispensa de licenciamento - O novo decreto implanta ainda um sistema de dispensa de licenciamento, para as barragens construídas e a construir que possuírem represa menor ou igual a um hectare e volume armazenado menor ou igual a 10 mil metros cúbicos. Para esse caso, o Idaf poderá restringir a dispensa, desde que justificado tecnicamente, e as barragens dispensadas de licenciamento deverão realizar cadastro (declaratório) junto ao Idaf.

As normas e procedimentos que regulam, em todo território do Estado do Espírito Santo, o licenciamento ambiental e o cadastro das barragens instituído pelo Decreto 3623-R foram regulamentados pela Instrução Normativa nº 008, de 08 de agosto de 2014. A Instrução Normativa nº 009 estabelece os procedimentos a serem seguidos para efetivação do cadastro de barragens durante o período de construção do módulo de cadastro de barragens do Simlam.

Classificação das barragens:

Tipo I - área inundada menor ou igual a 2 hectares (ha).

Tipo II - área inundada maior que 2 hectares e menor ou igual a 15 hectares.

Tipo III - área inundada maior que 15 ha e menor ou igual a 30 ha e/ou aquelas barragens cujos projetos requeiram a relocação de uma ou mais habitações familiares.

Tipo IV: área inundada maior que 30 ha e/ou:

- a) cuja área haja ocorrência de sítios arqueológicos, paleontológicos, históricos, espeleológicos, paisagístico e cultural.
- b) cujos projetos exijam a relocação de pequenos núcleos populacionais.
- c) cujos projetos exijam relocação de rodovias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

IDAF

Decretos e Instruções normativas:

- [Decreto 3623-R](#)
- [Instrução Normativa nº 008/2014](#)
- [Instrução Normativa nº 009/2014](#)